



LEI N.º 870/2020.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Doresópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito, SANCIONEI a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a suplementação da seguinte dotação, junto ao orçamento de 2020, no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no total de R\$ 40.579,003 (quarenta mil, quinhentos e setenta e nove reais e três centavos), com a seguinte Classificação Funcional Programática:

02.29 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.29.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0019 Implementação das Ações de Enfrentamento
2.169 Enfrentamento da Emergência Saúde COVID-19
33.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa FísicaR\$40.579,03


Art. 2º. Para atender o Art. 1º, ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações, conforme discriminações:

02.29 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.29.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0019 Implementação das Ações de Enfrentamento
2.152 Enfrentamento da Emergência Saúde COVID-19
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoa Civil R\$27.663,32
3.3.90.13.00 Obrigações PatronaisR\$12.915,71

Art. 3º. Fica autorizado a suplementação das dotações acima até 20% (vinte por cento), caso necessário.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Doresópolis-MG, 24 de novembro de 2020.


Eilton Luiz Moreira
Prefeito Municipal

Certifico que publiquei este no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Doresópolis/MG. <u>24</u> / <u>11</u> / <u>20</u>
--

